JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
2. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
3. A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02.
4. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuada no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3° da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 2.737 habitante, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

# PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

1. **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do

Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 01.612.442/0001-51, com sede na Rua Paraiba - 1619, centro, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, considerando o Decreto Federal nº 8250/2014 de 23 de maio de 2014 e Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço por lote, na forma abaixo:

# OBJETO

A presente licitação, do tipo Pregão Presencial, tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo Jornalístico para publicação legal e institucional de interesse da câmara municipal de Bela Vista da Caroba - PR em jornal impresso de comprovada circulação local (relação atual de entrega de exemplares no Município de Bela Vista da Caroba) e regional sem limite de espaço,** conforme especificação abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE 1: Contratação Jornalística | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 011256 | COBERTURA JORNALÍSTICA PRESENCIAL NAS SESSÕES E EVENTUAIS EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE **BELA VISTA DA CAROBA-PR** obedecendo comunicação antecipada da Mesa Diretora da Câmara, com o intuito de levar mais esclarecimentos e informações em conteúdos noticiosos e entrevistas em **áudio visual (vídeo)** para os munícipes sobre todas as ações do Legislativo Municipal;  CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO de Fanpage do Legislativo Municipal de **BELA VISTA DA CAROBA-PR** no Facebook, incluindo a postagem das atas das sessões e também de vídeos contendo entrevistas dos vereadores, abordando assuntos das reuniões ordinárias e projetos que buscam recursos para contemplar benefícios para a população e para o Município!  PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **BELA VISTA DA CAROBA-PR** EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (mínimo de duas edições semanais – comprovadas com a capa digital dos três meses que antecedem o presente certame), SEM LIMITE DE ESPAÇO, visando atender a Legislação vigente e dar **maior publicidade** aos atos administrativos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal;  DISPONIBILIZAÇÃO DE 12 ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAL, para conhecimento dos edis, e de todos os departamentos da Câmara Municipal de Vereadores de **BELA VISTA DA CAROBA-PR**, especialmente para arquivo dos conteúdos oficiais e noticiosos veiculados nas referidas edições!  TAMBÉM NO IMPRESSO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPÇAO ILIMITADO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE ADUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES, COMUNICADOS DE DIA E HORÁRIO DA SESSÕES E TAMBÉM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE **BELA VISTA DA CAROBA-PR** QUE OBJETIVEM O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E TAMBÉM UMA MAIOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO! | 12 | Mês | 4.176,66 | 50.119,92 |
| TOTAL | | | | | | 50.119,92 |

# Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 meses, após a homologação e assinatura do contrato, podendo ser aditivado na forma da Lei.

Valor máximo previsto de **R$ 50.119,92 (cinquenta mil cento e dezenove reais com noventa e dois centavos).**

# LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Câmara Municipal.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

* 1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
  3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  4. Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
  5. Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
  6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
  7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. Abrir as propostas de preços;
4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. Declarar o vencedor;
9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. Elaborar a ata da sessão;

K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

1. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
2. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

# APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Paraná**

**DATA DE ENCERRAMENTO: 20/03/2023.**

**DATA DE ABERTURA: 14:00 horas do dia 20/03/2023**

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA

# PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA

# PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES , somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

# ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

* 1. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

# Cédula de identidade;

* + 1. **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II, aceitando-se Procuração Particular com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;**

# Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do subscrevente do documento credencial ou Procuração Particular em constituir mandatários, dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

* + 1. **Declaração unificada, conforme anexo III;**

# Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

* 1. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
  2. Em se tratando de sócio sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, sendo desnecessária a documentação referente ao item 6.1, "b".
  3. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
  4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

# PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

1. No envelope 01 deverá estar a proposta devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo anexo;
2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
4. Prazo para a execução será de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser aditivado na forma da Lei.
5. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;
6. Marca do produto cotado;
7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
8. O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
   1. No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
   2. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
   3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
   4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.
   5. Aplica-se a este Edital o disposto na Lei Complementar n° 147/2014 Art. 48 § 3 o . Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
   6. LOCAL: Município de Bela Vista da Caroba/PR. REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Pinhal de São Bento, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.
   7. Para fins de aplicação do Art. 48 § 3 o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS (Bela Vista da Caroba/PR); não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA/PR, será dada a preferência às empresas sediadas nos Municípios do Sudoeste do Paraná pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

# DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

# Atestado de capacidade técnica expedida por órgão Público ou empresa privada, devidamente assinada e carimbada; que comprove que a empresa prestou serviços semelhante ao objeto licitado.

1. **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**

# Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

1. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

# Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**

# Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**
2. **Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;**

# Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1. **Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;**

# Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;

1. **Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;**

# Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

1. **Declaração unificada, conforme anexo III. A apresentação desta declaração no credenciamento supre a falta no envelope de habilitação.**

Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES , por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

* 1. A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “p”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal n° 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
  2. Em se tratando de **Micro Empresa (ME) ou EPP** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

# SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. **O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;**

# O Pregoeiro classificará o autor da proposta de Menor preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

1. **Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;**

# Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

1. **A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.**

# DOS LANCES VERBAIS

1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
2. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
5. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
6. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
7. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
10. Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

# DO JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço por lote, ofertado;
2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão Presencial, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

# IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

* 1. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

# DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

* 1. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
  2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
  3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
  4. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

# ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
  2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

# CONTRATO

* 1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo V,** e da proposta aceita.
  2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
  3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
  4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
  5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

# DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**, com Recursos Próprios.
  2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
  3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

# DAS PENALIDADES

* 1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
  2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
     1. Advertência;
     2. Multa:
     3. No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
     4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
     5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
     6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
     7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
  3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

# ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

1. **Anexo I –** Termo de Referencia;
2. **Anexo II** – Carta de credenciamento;
3. **Anexo III** – Declaração unificada
4. **Anexo IV** – Termo de Renúncia;
5. **Anexo V –** Minuta de contrato**.**

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16,2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

* 1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
  2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
  3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
  4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão Presencial.
  5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
  6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
  7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

* 1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.
  2. As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
  3. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná.
  4. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [,,,,,,,,,,,,,,,,,,](mailto:licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br), informando o número da licitação, em horário comercial.

Bela Vista da Caroba, em 10/01/2023

# VALDIR CASTANHA

Pregoeiro

# JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I

**Termo de Referência**

1. **OBJETO:**

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto: COBERTURA JORNALÍSTICA PRESENCIAL NAS SESSÕES E EVENTUAIS EVENTOS DE INTERESSE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE **BELA VISTA DA CAROBA-PR** obedecendo comunicação antecipada da Mesa Diretora da Câmara, com o intuito de levar mais esclarecimentos e informações em conteúdos noticiosos e entrevistas em **áudio visual (vídeo)** para os munícipes sobre todas as ações do Legislativo Municipal; CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO de Fanpage do Legislativo Municipal de **BELA VISTA DA CAROBA-PR** no Facebook, incluindo a postagem das atas das sessões e também de vídeos contendo entrevistas dos vereadores, abordando assuntos das reuniões ordinárias e projetos que buscam recursos para contemplar benefícios para a população e para o Município! PUBLICAÇÃO LEGAL DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE **BELA VISTA DA CAROBA-PR** EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL (mínimo de duas edições semanais – comprovadas com a capa digital dos três meses que antecedem o presente certame), SEM LIMITE DE ESPAÇO, visando atender a Legislação vigente e dar **maior publicidade** aos atos administrativos expedidos pelo Poder Legislativo Municipal; DISPONIBILIZAÇÃO DE 12 ASSINATURAS ANUAIS DE JORNAL, para conhecimento dos edis, e de todos os departamentos da Câmara Municipal de Vereadores de **BELA VISTA DA CAROBA-PR**, especialmente para arquivo dos conteúdos oficiais e noticiosos veiculados nas referidas edições! TAMBÉM NO IMPRESSO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPÇAO ILIMITADO PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE ADUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES, COMUNICADOS DE DIA E HORÁRIO DA SESSÕES E TAMBÉM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE **BELA VISTA DA CAROBA-PR** QUE OBJETIVEM O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO E TAMBÉM UMA MAIOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODA A POPULAÇÃO!

Valor máximo previsto de **R$ 50.119,92 (cinquenta mil cento e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

# JUSTIFICATIVA

* + 1. A contratação se faz necessária a fim de dar maior publicidade e transparência aos atos administrativos expedidos pelo poder legislativo municipal, com o intuito de levar esclarecimentos e informações em conteúdos noticiosos e entrevistas para os munícipes de Bela Vista da Caroba – PR.

# Condições do objeto:

* + 1. **O prazo para a execução do** objeto da presente licitação será de **2 dias a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores, após a homologação e assinatura do contrato**.**
    2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
    3. O contrato poderá ser prorrogado no interesse da Câmara Municipal de Vereadores, mediante termo aditivo nas condições previstas no Art. 57, inciso II da Lei federal 8666/93.

# LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

* + 1. A execução dos serviços poderá ser feita de forma parcelada conforme solicitação e necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

# CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. Os serviços prestados deverão ser de qualidade e estar em conformidade com as normas de vigilância Sanitária e/ou orgão competente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição do Contato;
  2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os serviços que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
  3. Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada serviço, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;
  4. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
  5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Solicitação e autorização:

JOSE VALDIR RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Anexo II

# MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.................................................inscrito no CNPJ nº .................................., com

sede à ........................................................., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 01/2023, usando dos recursos, interpô- los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ............................................. , ........... de de 2023.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

# Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

**ANEXO - III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**(papel timbrado da licitante)**

# Ao pregoeira e equipe de apoio

Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná

# PREGÃO Presencial Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº , com

sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

* + 1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
    2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
    3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
    4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
    5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    6. Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação
    7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ,Portador(a) do RG sob nº

................................................. e CPF nº ........................................................, cuja

função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

* + 1. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

# E-mail:

**Telefone:**

* + 1. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.............................................................................., ........, de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

# TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 01/2023, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n**º** 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da pregoeira, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ............................................. , ........... de de 2023.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

# Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO V

# MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do

Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 01.612.442/0001-51 com sede na Rua Paaiba 1619 – centro – Bela Vista da Caroba-Pr CEP:85.745-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Jose Valdir Rodrigues, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa ,

Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº........................., Com sede à..............................., nº ..............., Na cidade de................, Estado do , Neste ato

representado pelo Sr...................., .................., .................., Portador da Cédula de

Identidade nº...................... e do CPF nº ...................., Residente e domiciliado na cidade de , A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o

constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo Jornalístico para publicação legal e institucional de interesse da câmara municipal de Bela Vista da Caroba - PR em jornal impresso de comprovada circulação local (relação atual de entrega de exemplares no Município de Bela Vista da Caroba) e regional sem limite de espaço,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2023.

# CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

# Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

# CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor preço Por lote.

# CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES , através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 01/2023 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **ATÉ 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

# Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba:

# Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

# Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..............................

(.............................................................................................) pela prestação dos serviços,

referente ao objeto licitado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços objeto da presente licitação no prazo de **2 a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 MESES de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, após a homologação e assinatura do contrato**.**

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação dos serviços não aceitos no prazo de 05 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

# CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

# Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1. **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
2. **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

# Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

# Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

# Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

# CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

# Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

# CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

# CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I.O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa:
3. No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
6. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO,

pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

# CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

# Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *“caput”* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

# Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
2. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. Atraso injustificado da execução do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
4. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**
5. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

# Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
2. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
4. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

# Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

# Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Ampére - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bela Vista da Caroba, em...... de de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **Jose Valdir Rodrigues**  Presidente da Câmara Municipal de Vereadores | **Contratada** |
| **Testemunha** | **Testemunha** |